



Pregão Eletrônico n. 50/2024 – CIA 0059004-48.2024.8.11.0000

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

PREGÃO ELETRÔNICO N. 50/2024

(Processo Administrativo n. 254/2024).

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA, CNPJ N. 03.536306/0001-10, com recursos próprios (Fonte 1.760.0000/2.760.00001), ou do FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS, CNPJ sob o nº 01.872837/0001-93 (Fonte 1.760.0000/2.760.0000), sediado no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, e de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria nº 744/2023, publicada no DJE-MT nº. 11.481, disponibilizado em 14/06/2023, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, autorizada no Processo CIA 0059004-48.2024.8.11.0000 nos termos da Lei n. 14.133/2021 e o Decreto n. 11.462, de 31 de março de 2023.

CÓDIGO UASG:	925007
NÚMERAÇÃO DE CONTROLE NO COMPRASGOV	900050/2024
TIPO:	MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO DO LOTE ÚNICO
REGIME DE EXECUÇÃO:	Empreitada por Preço Unitário
ADJUDICAÇÃO:	LOTE
SISTEMA DE LANCES	ABERTO E FECHADO
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:	Dia: 29 de novembro de 2024 ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente no Tribunal de Justiça. Hora da Sessão: 10h30min – Horário de BRASÍLIA/DF. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão ao horário de Brasília/DF.
LOCAL:	Portal de Compras do Governo Federal - compras.gov.br.
MEIOS DE CONTATO:	E-mail: zilma.nunes@tjmt.jus.br Fax: (065) 3617-3747
PREGOEIRO (A)	A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro ZILMA LUIZA NUNES , designado pela Portaria nº 744/2023, publicada no DJE-MT nº. 11.481, disponibilizado em 14/06/2023, que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à sessão.
EDITAL E	O Edital e a documentação que o acompanha poderão





Pregão Eletrônico n. 50/2024 – CIA 0059004-48.2024.8.11.0000

DOCUMENTOS:	ser baixados por download no portal do TJMT no endereço: www.tjmt.jus.br/licitacao ou no portal de compras do Governo Federal: www.compras.gov.br .
EXCLUSIVA ME/EPP	NÃO
VIGÊNCIA DO CONTRATAÇÃO	O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitadas a sua vigência conforme Lei N. 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica, para o aquisição de gêneros alimentícios, com fim de promover a contratação de serviços de alimentação para fornecimento de almoço, lanche e jantar para atender as sessões do Tribunal do Júri, bem como coffee-break para atender eventos realizados no Fórum da Comarca de Barra do Garças, sendo utilizado o critério de julgamento pelo menor preço.

1.2. O objeto da contratação constitui 01 (um) lote único, conforme tabela constante no Termo de Referência 032/2024.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo





Pregão Eletrônico n. 50/2024 – CIA 0059004-48.2024.8.11.0000

identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4.1. Poderão participar pessoas físicas, em observância a IN 116/2021-SEGES

2.5. Não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, mencionadas no artigo 47 para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela





Pregão Eletrônico n. 50/2024 – CIA 0059004-48.2024.8.11.0000

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A vedação de que trata o item 2.6.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido





Pregão Eletrônico n. 50/2024 – CIA 0059004-48.2024.8.11.0000

estabelecido em seus arts. 42 a 46, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.





Pregão Eletrônico n. 50/2024 – CIA 0059004-48.2024.8.11.0000

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário do item bem como o valor global do lote;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de





Pregão Eletrônico n. 50/2024 – CIA 0059004-48.2024.8.11.0000

contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.





Pregão Eletrônico n. 50/2024 – CIA 0059004-48.2024.8.11.0000

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando ocorrer à desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira





Pregão Eletrônico n. 50/2024 – CIA 0059004-48.2024.8.11.0000

colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.





Pregão Eletrônico n. 50/2024 – CIA 0059004-48.2024.8.11.0000

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. empresas brasileiras;

5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente





Pregão Eletrônico n. 50/2024 – CIA 0059004-48.2024.8.11.0000

classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.4. Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (<http://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/477>).

6.1.5. No banco de dados do TJMT.

6.1.6. Cadastro de Pessoas/Empresas declaradas inidôneas e/ou suspensas de contratar com a administração – Órgãos e Entidades Municipais – disponibilizado pelo TCE-MT (<http://tce.mt.gov.br/conteudo/inex/sid/>).

6.1.7. Cadastro de Empresas inidôneas ou suspensão – CGE-MT (http://www.auditoria.mt.gov.br_inidoneas.php).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em





Pregão Eletrônico n. 50/2024 – CIA 0059004-48.2024.8.11.0000

conformidade com este edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. conter vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no





Pregão Eletrônico n. 50/2024 – CIA 0059004-48.2024.8.11.0000

objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no **item 05 do Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins **de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.**

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. A habilitação **será verificada por meio do Sicaf**, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e





Pregão Eletrônico n. 50/2024 – CIA 0059004-48.2024.8.11.0000

mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.9.1.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o





Pregão Eletrônico n. 50/2024 – CIA 0059004-48.2024.8.11.0000

subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.





Pregão Eletrônico n. 50/2024 – CIA 0059004-48.2024.8.11.0000

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico pav.tjmt.jus.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o contratante, a contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

9.1.1 – Advertência;

9.1.2 – Multa de;

9.1.2.1. A multa será aplicada em 3% (três por cento), ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso injustificado para o atendimento dos prazos estabelecidos pela administração de documentos ou assinatura e devolução do contrato, não iniciar os serviços contratados no prazo estipulado na ordem de serviço; deixar de cumprir quaisquer dos itens do contrato e anexo conforme especificação no termo de referência.

9.1.2.2. A multa será aplicada em 10% (dez por cento), ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não aceitar manter o compromisso assumido quanto aos preços propostos, ou em caso de inexecução total ou parcial da obrigação da contratada.

9.1.2.3. A multa será de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor licitado, no caso de atraso injustificado para entrega de relatórios e medidas, recusar-se a executar serviços determinado pela fiscalização, aplicada por ocorrências; deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, aplicada por ocorrência até o limite de 10% (dez por cento). Após 20 (vinte) dias, e a critério da administração poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar nessa hipótese inexecução parcial da obrigação assumida.

9.1.2.4. A multa será de 5% (cinco por cento) ao dia sobre o valor licitado, no caso de atraso injustificado para substituição de relatórios e medições que apresentarem defeitos, não cumprir os prazos estipulados nos cronogramas: físico e financeiro, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após esse prazo, e a critério da administração, poderá configurar inexecução parcial da obrigação assumida.

9.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Tribunal





Pregão Eletrônico n. 50/2024 – CIA 0059004-48.2024.8.11.0000

de Justiça de Mato Grosso pelo prazo de até 2 (dois) anos.

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de AMPLA DEFESA por parte do contratante, na forma da lei.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: pav.tjmt.jus.br

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação/pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Sra. Elizângela Nunes de Oliveira Schweig, matrícula n. 6112, Gestora Geral, e na sua ausência o Servidor Roberto Araújo Souza, matrícula 8160.

12. DA SUSTENTABILIDADE

12.1. Adotar medidas que atendam os critérios de sustentabilidade, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e Resolução n.201/CNJ.





Pregão Eletrônico n. 50/2024 – CIA 0059004-48.2024.8.11.0000

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico tjmt.jus.br/licitacao.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência 032/2024.

13.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

13.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços





Pregão Eletrônico n. 50/2024 – CIA 0059004-48.2024.8.11.0000

13.11.4. - ANEXO IV – Modelo de Proposta;

13.11.5. ANEXO V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;

13.11.6. ANEXO VI- Modelo de Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

13.11.7. ANEXO VII - Modelo de Declaração de cumprimento da Resolução n. 07/2005/CNJ e atualizações posteriores;

13.11.8. ANEXO VIII - Modelo de Declaração de não enquadramento no artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar n. 123/2006;

13.11.9. ANEXO IX - Modelo de Declaração de Elaboração independente de Proposta;

13.11.10. ANEXO X - Modelo De Declaração De Autenticidade.

13.11.11. ANEXO XI - Modelo de Declaração de Cumprimento da LGPD.

Cuiabá, 7 de novembro de 2024.

Fernando Davoli Batista
Gerente de Licitação





Pregão Eletrônico n. 50/2024 – CIA 0059004-48.2024.8.11.0000

ANEXO I

 ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA	TERMO DE REFERÊNCIA Nº 032/2024
--	--

DADOS DO RESPONSÁVEL

Nome Roberto Cyriaco da Silva		CPF: LGPD*
Telefone: (065) 3617-3568	Celular: LGPD*	E-mail: roberto.cyriaco@tjmt.jus.br
Unidade: Coordenadoria de Infraestrutura		

INFORMAÇÕES GERAIS

Código do APLIC: 215625-3 / 417730-4	
Objeto: tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios, com fim de promover a contratação de serviços de alimentação para fornecimento de almoço, lanche e jantar para atender as sessões do Tribunal do Júri, bem como coffee-break para atender eventos realizados no Fórum da Comarca de Barra do Garças , sendo utilizado o critério de julgamento pelo menor preço.	
Sistema de Registro de Preço: ☐ Sim ☒ Não	Vistoria / Amostra: ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica
Adjudicação:	Representatividade da demanda:





Pregão Eletrônico n. 50/2024 – CIA 0059004-48.2024.8.11.0000

☒ Global ☐ Lote ou Item ☐ Item	☐ Investimento ☐ Custeio ☒ Custeio (nova contratação)
Dotação Orçamentária: Distribuição do orçamento (UG1): 1º Grau. Fonte: 240 PAOE: 2007 Natureza: 33.90.39	
Valor total estimado: R\$ 274.250,00 (duzentos e setenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais).	

TERMO DE REFERÊNCIA N. 032/2024-CINFRA

1. OBJETO

1.1. Este termo de referência tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios, com fim de promover a contratação de serviços de alimentação para **fornecimento de almoço, lanche e jantar para atender as sessões do Tribunal do Júri, bem como coffee-break para atender eventos realizados no Fórum da Comarca de Barra do Garças**, sendo utilizado o critério de julgamento pelo menor preço.

2. FINALIDADE

2.1. Atender as necessidades do Fórum da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no que tange ao fornecimento de almoço, lanche e jantar para as sessões do Tribunal do Júri e eventos realizados pela Diretoria do Foro.

2.2. O *coffee-break* será exclusivamente para eventos e reuniões realizados pela Diretoria do Foro.





Pregão Eletrônico n. 50/2024 – CIA 0059004-48.2024.8.11.0000

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Tendo em vista que as sessões do Tribunal do Júri obedecem às normas contidas no COJE - Código de Organização Judiciária, especificamente, em seu art. 42, em que preconiza sessões ordinárias durante o ano, o serviço de fornecimento de almoço, lanche e jantar, inclusive garçom e utensílios se faz necessário, para atender **25 (vinte e cinco)** pessoas, sendo: Magistrado, Gestor, Servidores e Assessores que estiverem à disposição do Júri, Promotores, Defensores Público, Advogados, Réu, Jurados, Testemunhas, Oficiais de Justiça, Agentes Penitenciários e os Oficiais requisitados pelo Juiz de Direito e à Polícia Militar que fica à disposição das referidas sessões para reforço da segurança, podendo chegar a 10 (dez) militares de acordo com a periculosidade do réu. É importante frisar que, raras às vezes, as sessões se desdobram por tempo prolongado até a sua conclusão, sendo, portanto, intercaladas com intervalos para lanches e refeições (almoço e jantar), no decorrer de sua realização.

3.2 - A contratação dos serviços de fornecimento de *coffe-break* com todos utensílios e garçom, faz necessária tendo em vista a garantir os trabalhos a ser realizados por parte dos Juízes desta Comarca, juntamente com outras entidades, e reuniões visando o efetivo cumprimento da prestação jurisdicional.

4. ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO TÉCNICO

4.1. ITENS/LOTE ÚNICO:

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº SESSÕES (a) (09 meses/ano)	PESSOAS POR	TOTAL DE REFEIÇÕES
------	-----------	----------------------------------	----------------	-----------------------





Pregão Eletrônico n. 50/2024 – CIA 0059004-48.2024.8.11.0000

			SESSÃO	(b)
1	JURI: Almoço (Refeições diárias)	90	25	2.250

(a) O cálculo realizado nesta planilha refere-se a média de 10 (dez) sessões por mês (dias úteis), sendo realizadas 09 (nove) meses ao ano, sendo que em um único dia poderão ser realizados, 02 (duas) sessões ou podendo estender a sessão até a madrugada.

(b) Número de refeições diárias, 03 (três), multiplicado pelo número de sessões, 90 (noventa) e multiplicado pelo número de pessoas, 25 (vinte e cinco), totalizando 6.750 (seis mil setecentos e cinquenta) refeições para o Júri.

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº SESSÕES (a) (09 meses/ano)	PESSOAS POR SESSÃO	TOTAL DE REFEIÇÕES (b)
2	JURI: Lanche (Refeições diárias)	90	25	2.250

(a) O cálculo realizado nesta planilha refere-se a média de 10 (dez) sessões por mês (dias úteis), sendo realizadas 09 (nove) meses ao ano, sendo que em um único dia poderão ser realizados, 02 (duas) sessões ou podendo estender a sessão até a madrugada.

(b) Número de refeições diárias, 03 (três), multiplicado pelo





Pregão Eletrônico n. 50/2024 – CIA 0059004-48.2024.8.11.0000

número de sessões, 90 (noventa) e multiplicado pelo número de pessoas, 25 (vinte e cinco), totalizando 6.750 (seis mil setecentos e cinquenta) refeições para o Júri.

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº SESSÕES (a) (09 meses/ano)	PESSOAS POR SESSÃO	TOTAL DE REFEIÇÕES (b)
3	JURI: Jantar (Refeições diárias)	90	25	2.250

(a) O cálculo realizado nesta planilha refere-se a média de 10 (dez) sessões por mês (dias úteis), sendo realizadas 09 (nove) meses ao ano, sendo que em um único dia poderão ser realizados, 02 (duas) sessões ou podendo estender a sessão até a madrugada.

(b) Número de refeições diárias, 03 (três), multiplicado pelo número de sessões, 90 (noventa) e multiplicado pelo número de pessoas, 25 (vinte e cinco), totalizando 6.750 (seis mil setecentos e cinquenta) refeições para o Júri.

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº SESSÕES (09 meses/ano)	PESSOAS POR SESSÃO	TOTAL DE REFEIÇÕES
4	Coffee Break - Lanche	10	100	1000





Pregão Eletrônico n. 50/2024 – CIA 0059004-48.2024.8.11.0000

- Salgados com variedades (fritos, assados, folhados, sanduíche natural, torta quente ou fria, torta doce, salada de frutas, frutas, frios, etc.)
- Sucos com variedades e Refrigerante Convencional.

4.1. Contratação de serviços de ALMOÇO, LANCHE E JANTAR, para 30 (trinta) pessoas por sessão no período de 09 (nove) meses/ano do Tribunal do Júri, contando com os policiais militares requisitados que fazem o reforço policial e os agentes penitenciários, conforme Anexo I.

4.2. As refeições acima citadas deverão ser servidas para o réu em marmitex, talheres e copos plásticos descartáveis e guardanapos de papel.

4.3. Contratação de *coffe-break*, para 100 (cem) pessoas por evento num total de dez eventos, que deverão ser servidas em travessas de inox ou cerâmicas, bem apresentadas, contendo salgados variados e bebidas conforme Anexo II.

4.4. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO EM LOTE ÚNICO

4.4.1. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em único lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Somado a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que





Pregão Eletrônico n. 50/2024 – CIA 0059004-48.2024.8.11.0000

fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

4.4.2. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por único lote.

5. EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

A empresa será considerada apta a ter o fornecimento contratado, após a comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, apresentando os documentos exigidos pela Lei n. 14.133/2021:

5.1 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF (Caixa Econômica Federal);

5.2 - Certidão Negativa de Débitos – CND (INSS);

5.3 - Certidão de Dívida Ativa da União – Ministério da Fazenda e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

5.4 - Atestado de Capacitação Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privada de que forneceu ou fornece serviço pertinente e compatível para café da manhã, lanche e almoço ou jantar.

5.5 - Alvará da Vigilância Sanitária.

5.6 - Certificado de Registro junto ao Conselho Regional de Nutrição.

5.7 - Atestado de Responsabilidade técnica expedida pelo Conselho Regional de Nutrição em nome da empresa participante do certame.





Pregão Eletrônico n. 50/2024 – CIA 0059004-48.2024.8.11.0000

5.8 - A empresa contratada deverá ter no seu quadro funcional um profissional qualificado em Nutrição, responsável pela Empresa.

5.8.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social, o administrador ou o diretor, o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso a licitante seja declarada vencedora do certame.

5.8.2. No decorrer da execução, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

5.9. É vedado um profissional estar vinculado como Responsável Técnico em mais de uma empresa no mesmo certame.

6. RESULTADOS ESPERADOS

6.1. Para o Tribunal do Júri deverá a empresa ter presteza no atendimento e qualidade dos produtos. Os lanches e todas as refeições deverão ser servidos quentes e com boa apresentação, servidos em travessas, com talheres e copos descartáveis plásticos e guardanapos de papel. O cardápio deve variar de uma refeição para outra.

6.2 - Variedades de salgados nos lanches.





Pregão Eletrônico n. 50/2024 – CIA 0059004-48.2024.8.11.0000

6.3 - Os produtos deverão ser entregues, com antecedência mínima, de 30 minutos no Fórum de Barra do Garças, devendo nos dias de júri, às 8 horas, ser servido pão de queijo para 30(vinte) pessoas e à tarde lanche completo.

7. EXIGÊNCIAS MÍNIMAS EM RELAÇÃO À PROPOSTA

Apresentar proposta contendo: Descrição dos produtos conforme especificação contida neste Termo de Referência, bem como o valor unitário, total e global.

8. MODO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

8.1 - As refeições do Tribunal do Júri deverão ser dispostas em compartimentos separados e aptos ao sistema **self service**. Também serão **fornecidos pratos, talheres, copos, taças, jarras (se necessário) em vidro/louça e talheres inox, além de disponibilizar 01 (um) garçom**, para auxiliar nas refeições e todo o júri. Importante frisar que não disponibilizaremos cozinha para o preparo das refeições.

8.2 - Os lanches deverão ser dispostos em **travessas de inox ou cerâmica, e devem ter boa apresentação**. As bebidas podem estar servidas em suas embalagens originais ou em jarras de vidro. **Deverá ser disponibilizado 01 (um) garçom**, para auxiliar nos serviços. Importante frisar que não disponibilizaremos cozinha para o preparo das refeições.

8.3 - As refeições do Tribunal do Júri deverão ser entregues ao Gestor Administrativo responsável indicado pelo Fiscal do Contrato nos dias em que forem requisitados pelo Fiscal do Contrato, quando houver sessão ou quando de acordo com a necessidade, seja ela excepcional.

8.4 - Os lanches e refeições do Tribunal do Júri deverão ser acompanhados de ordem de fornecimento emitido pela empresa contratada e preenchidos pelo fiscal do contrato com a quantificação e especificação de cada produto.

8.5 - Ocorre uma *excepcionalidade* em relação à refeição que será (ão) servida(s) *para uso exclusivo ao(s) réu(s)*, a empresa deverá





Pregão Eletrônico n. 50/2024 – CIA 0059004-48.2024.8.11.0000

fornecer guardanapos de papel, copos plásticos médios e garfos plásticos médio, pois não podem ser de vidros e aço inox, por questão de prevenção e segurança do(s) próprio(s) e aos demais que o acompanham.

8.6 - Os alimentos deverão ser entregues bem acondicionados em embalagens térmicas e higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação, até o momento de serem servidos e consumidos. Devendo ser levadas em consideração as normas higiênicas e sanitárias que regem a matéria, em especial, as de salubridade.

9. MODO DE RECEBIMENTO / ACEITE

9.1 - A prestação de serviço será avaliada com o escopo de verificar sua conformidade quanto a quantidades e qualidades descritas neste Termo de Referência.

9.2 - Para as refeições e lanches servidos no Tribunal do Júri do Foro de Barra do Garças a empresa deverá emitir diariamente um comprovante das quantidades de refeições servidas no Tribunal do Júri, e ao final de cada mês encaminhar Nota Fiscal contendo o total mensal consumido ao Fiscal do Contrato para atestar.

10. MODO DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será mensal com base na efetiva prestação dos serviços.

10.2 - A nota fiscal deverá constar a quantidade dos produtos entregues durante o mês.

10.3 - Apresentada a Nota Fiscal caberá ao Fiscal do Contrato: atestá-la e encaminhá-la ao Departamento do FUNAJURIS para pagamento.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, com vistas à obtenção





Pregão Eletrônico n. 50/2024 – CIA 0059004-48.2024.8.11.0000

de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitadas a sua vigência conforme Lei N. 14.133/2021.

11.2. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. **11.2.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES DA LICITANTE VENCEDORA

12.1. O contratado deverá manter-se durante todo o período do contrato em situação regular, com os fiscos municipal, estadual e federal.

12.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela contratante.

12.3 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, prezando pelas Leis de Alimentação.

12.4 - Prestar os serviços prezando pela organização, pontualidade e lisura.

12.5 - Designar um preposto para ser o contato com o Fórum de Barra do Garças na condução de eventuais problemas ou ajustes na realização de serviços.

12.6 - A expedição dos serviços nos locais deve ser definida segundo a conveniência do local, buscando causar os menores transtornos possíveis, quanto ao barulho, sujeira e horário de





Pregão Eletrônico n. 50/2024 – CIA 0059004-48.2024.8.11.0000

realização dos serviços.

12.7 - A empresa contratada **executará os serviços** com pessoas de qualificação profissional adequada, utilizando-se de equipamentos e materiais apropriados, orientando e exigindo de seus empregados a utilização de equipamentos de higiene pessoal.

12.8 - A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias para justificar as anomalias dos serviços prestados em respostas às notificações emitidas via e-mail ou pessoalmente.

12.9 - *Excepcionalidade 1ª*: a empresa **deverá fornecer** marmiteix, guardanapos de papel, copos plásticos médios e garfos plásticos médio *para uso exclusivo do(s) réu(s)*, pois não podem ser de vidros e aço inox, por questão de prevenção e segurança do próprio e aos demais que o acompanham.

12.10 - A empresa deverá cumprir fielmente o contrato, não transferindo a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto deste contrato sem anuência prévia do contratante.

12.11. Adotar medidas que atendam os critérios de sustentabilidade, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e Resolução n.201/CNJ.

12.11.1. As condições de entrega devem estar de acordo com a legislação e o transporte dos produtos deverá ser realizado em veículo fechado e no caso dos produtos perecíveis em veículo refrigerado ou em caixas térmicas de fibra de vidro, alumínio ou similares, que permitam manter a temperatura dos produtos.

12.11.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições para o consumo humano, devendo ser selecionados, embalados nas quantidades, especificações e prazos solicitados, seguindo as





Pregão Eletrônico n. 50/2024 – CIA 0059004-48.2024.8.11.0000

Normas Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Elaboração.

12.11.3. Nas embalagens dos produtos deverão constar impressos: identificação do produto e do estabelecimento de origem, peso líquido, data de industrialização, prazo de validade, número de lote (se for o caso) registro em órgão de Fiscalização Federal (se for o caso).

12.12. A CONTRATADA deverá manter as suas instalações na sede da Licitante para prestação dos serviços.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Para garantir o fiel cumprimento do Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

13.1.1 - Efetuar o pagamento até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

13.1.2 - Promover, através do servidor designado pela administração, as anotações em registro próprio das ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicar a empresa a serem contratados os fatos que, ao seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

13.1.3 - Notificar por escrito à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos serviços.

13.1.4 - Fornecer a contratada responsável pelo fornecimento do serviço, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

13.1.5 - Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação.





Pregão Eletrônico n. 50/2024 – CIA 0059004-48.2024.8.11.0000

13.1.6 - O contratante fiscalizará e inspecionará os serviços e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem aos especificados.

13.1.7 - Cumprir pontualmente com as todas as obrigações financeiras para com a contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato.

13.2 - O TJMT exigirá a qualificação dos técnicos e o treinamento técnico solicitado.

13.3. Adotar medidas que atendam os critérios de sustentabilidade, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e Resolução n.201/CNJ.

14. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

14.1. A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Sra. Elizângela Nunes de Oliveira Schweig, matrícula n. 6112, Gestora Geral, e na sua ausência o Servidor Roberto Araújo Souza, matrícula 8160.

15. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

15.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramos de atividade compatível com o objeto desta licitação e atendam às exigências e condições estabelecidas neste Edital.

15.2 - Caso a descrição acima apresentar-se incompleta, com algum erro de transcrição, inversão dos envelopes, tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que o equívoco apontado não cause dúvida nem





Pregão Eletrônico n. 50/2024 – CIA 0059004-48.2024.8.11.0000

atrapalhe o andamento do certame, sendo de sua responsabilidade eventuais prejuízos.

15.3 - Não poderão participar, sob pena de aplicação das sanções e penalidades legais:

15.3.1 - Pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;

15.3.2 - Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

15.3.3 - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou ainda, punida nos termos do art. 14 do Decreto nº 3.555/00;

15.3.4 - Empresas inadimplentes com obrigações assumidas, perante este Tribunal ou, ainda, punidas nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.3.5 - Empresas que estejam sob falência;

15.3.6 - Empresas que possuam entre seus sócios magistrados ou servidores deste Poder Judiciário;

15.3.7 - Empresa e sociedade estrangeira, salvo os casos previstos em Lei.

15.3.8 - Cooperativas de mão-de-obra.

16. DA RESCISÃO

16.1. O contrato poderá ser rescindido pelas partes nos termos da Lei N. 14.133/2021, no que for cabível.

16.2 - A contratada declara reconhecer os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa.

16.3 - O contrato poderá ser rescindido, judicialmente, nos termos da legislação vigente.





Pregão Eletrônico n. 50/2024 – CIA 0059004-48.2024.8.11.0000

17. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:

17.1 - A suspensão do direito de licitar pelo Tribunal de Justiça, no prazo e nas condições do impedimento;

17.2 - Atuar em ramo divergente de atividade relacionada ao objeto deste edital;

17.3 - Ter sido declarada como inidônea pela Administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal;

17.4 - Estar em regime de concordata, em processo de falência ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

17.5 - A reunião de empresas em consórcio, ainda que controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;

17.6 - Ser servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Fórum de Rondonópolis, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

17.7 - Ter contrato rescindido com Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, por inadimplência.

18. DAS PENALIDADES SOBRE A LICITANTE CONTRATADA:

18.1- No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o contratante, a contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

18.1.1 - Advertência;

18.1.2 - Multa de;

18.1.2.1 - A multa será aplicada em 3% (três por cento), ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso injustificado para o atendimento dos prazos estabelecidos pela administração de documentos ou assinatura e devolução do contrato, não iniciar os serviços contratados no prazo estipulado na ordem de serviço; deixar de cumprir quaisquer dos itens do contrato e anexo conforme especificação no termo de referencia.

18.1.2.2 - A multa será aplicada em 10% (dez por cento), ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não aceitar manter o compromisso assumido quanto aos preços propostos, ou em caso de inexecução total ou parcial da obrigação da contratada.





Pregão Eletrônico n. 50/2024 – CIA 0059004-48.2024.8.11.0000

18.1.2.3 - A multa será de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor licitado, no caso de atraso injustificado para entrega de relatórios e medidas, recusar-se a executar serviços determinado pela fiscalização, aplicada por ocorrências; deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, aplicada por ocorrência até o limite de 10% (dez por cento). Após 20 (vinte) dias, e a critério da administração poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar nessa hipótese inexecução parcial da obrigação assumida.

18.1.2.4 - A multa será de 5% (cinco por cento) ao dia sobre o valor licitado, no caso de atraso injustificado para substituição de relatórios e medições que apresentarem defeitos, não cumprir os prazos estipulados nos cronogramas: físico e financeiro, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após esse prazo, e a critério da administração, poderá configurar inexecução parcial da obrigação assumida.

18.1.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de **AMPLA DEFESA** por parte do contratante, na forma da lei.

19. ORÇAMENTOS DE CUSTOS - ESTIMATIVO

LOTE ÚNICO				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)		
		Empresa "A"	Empresa "B"	Empresa
Lanche	Por Pessoa	R\$ 28,00	R\$ 29,00	R\$ 30,00
Almoço	Por Pessoa	R\$ 35,00	R\$ 40,00	R\$ 45,00
Jantar	Por Pessoa	R\$ 35,00	R\$ 40,00	R\$ 45,00
PREÇO MÉDIO UNITÁRIO POR REFEIÇÃO:				
Lanche: R\$ 23,68, Almoço: 29,44 R\$ e Jantar: R\$ 29,44				
OBS: Os valores médios estimados foram calculados pela soma de cada valor unitário entre as três empresas A, B e C, bem como divida				





Pregão Eletrônico n. 50/2024 – CIA 0059004-48.2024.8.11.0000

pelo mesmo número de empresa (três), resultando no valor médio de cada item.

ALMOÇO/JANTAR/LANCHE SESSÕES DE JÚRI			
VALOR ESTIMADO - 09			
MESES/ANO			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (a)	MÊS (b)	ANO (c)
Almoço	2.250	R\$ 40,00	R\$ 90.000,00
Jantar	2.250	R\$ 40,00	R\$ 90.000,00
Lanche	2.250	R\$ 29,00	R\$ 65.250,00
OBS: <i>a) Os valores calculados foram feitos pela quantidade de sessões/mês (10) multiplicado pela quantidade de pessoas por sessão (25), multiplicado por refeições diárias- almoço, lanche e jantar;</i> <i>b) Os valores calculados foram feitos pelo valor da quantidade refeições/mês (250 lanches, 250 almoços e 250 jantares) multiplicado pelo valor unitário médio estimado de cada item da descrição;</i> <i>c) O mesmo cálculo foi feito por refeições/ano (período de 9 meses).</i>			

COFFEE BREAK			
VALOR ESTIMADO - 12			
MESES/ANO			
DESCRIÇÃO	Nº DE EVENTOS	PESSOAS POR EVENTO	TOTAL DE PESSOAS POR ANO
- Salgados com variedades (fritos, assados, folhados, sanduíche natural, torta quente ou fria, torta doce, salada de frutas, frutas, frios etc.) - Sucos com variedades e Refrigerante convencional. - Salada de frutas	10	100	1000





Pregão Eletrônico n. 50/2024 – CIA 0059004-48.2024.8.11.0000

100 pessoas/evento/mês
X 10 eventos/ano = 1.000 pessoas/evento/ano.
TOTAL ANUAL – R\$ 29.000,00

COFFEE BREAK / LANCHE				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)		
		Empresa "A"	Empresa "B"	Empresa "C"
- Salgados com variedades;	10 unid. de salgado/pessoa.			
- Sucos com variedades, iogurte, vitaminas e Refrigerante convencional.	400 ml de bebida/pessoa	R\$ 28,00	R\$ 29,00	R\$ 30,00
PREÇO MÉDIO UNITÁRIO- R\$ 23,68				
100 pessoas/evento/mês X10 eventos/ano = 1.000 pessoas/evento/ano. TOTAL ANUAL – R\$ 29.000,00				

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CUSTO MÉDIO DO CERTAME/ANO:

- R\$ 274.250,00 (duzentos e setenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais) (Sendo para atender o Tribunal do Júri, a importância de R\$ 245.250,00 (duzentos quarenta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais) e para atender os Coffes Breaks/lanches dos cursos, a importância de R\$ 29.000,00 (vinte e três mil, seiscentos e oitenta reais)).

20. DA AUSÊNCIA DE PREÇOS PÚBLICOS

20.1. Em observância ao que estabelece a Instrução Normativa IN SEGES nº 65/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informamos que foi priorizada a ordem dos parâmetros para





Pregão Eletrônico n. 50/2024 – CIA 0059004-48.2024.8.11.0000

pesquisa de mercado, conforme legislação vigente.

20.2. Assim, os parâmetros da Instrução Normativa em tela foram empregados de forma combinada. Prioritariamente foram consultados os preços através do sítio “banco de preços”, uma ferramenta informatizada, cuja pesquisa baseia-se em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas realizadas pela administração pública, que relaciona as compras públicas do Governo Federal – painel de preços e pesquisa em contratações públicas similares. Para realização da pesquisa aplicou-se a combinação dos filtros: Ano da Compra (2023 e 2024) e Código Serviço, para todos os serviços do Termo de Referência.

20.3. O resultado da pesquisa do Banco de preço foi desconsiderado por apresentar valores inexequíveis em relação ao mercado. A composição da cesta de preço foi realizada com buscas em sites especializados domínio público. A Pesquisa direta com fornecedores foi adotada como ferramenta para complementar à formação do preço em tela, nos moldes da legislação vigente. Assim a cesta de preço, após análise crítica de preços em relação ao mercado, resultou em um preço médio composto de 03 (três) orçamentos válidos.

20.4. Visando boas práticas, adotamos todos os parâmetros estabelecidos na Instrução normativa, buscando realizar uma avaliação mais crítica e criteriosa dos preços coletados em relação aos praticados no mercado. Desta forma, ratificamos que todas as medidas adotadas objetivaram afastar risco de deserção para os itens do certame.

21. NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO





Pregão Eletrônico n. 50/2024 – CIA 0059004-48.2024.8.11.0000

21.1. Em razão de não demandar alta complexidade técnica, não se mostra viável à Administração a participação de empresas consorciadas, não trazendo nenhum prejuízo econômico ou de restrição à competição tal vedação.

22. GARANTIA DA EXECUÇÃO

22.1. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei no 14.133/21, uma vez que a exigência poderá acrescentar custos ao valor final previsto, e que sua ausência não implicará em prejuízos ao erário, por se tratar de contratação de pequeno valor, avalia-se como dispensável a necessidade de caução ou modalidade similar.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Cuiabá, 31 de Outubro de 2024

Roberto Cyriaco da Silva
Coordenador de Infraestrutura

ANEXO 01- TRIBUNAL DO JÚRI

OBSERVAÇÃO: Os tipos de lanches, almoço e jantar abaixo discriminados são meramente exemplificativos, podendo a





Pregão Eletrônico n. 50/2024 – CIA 0059004-48.2024.8.11.0000

administração do Fórum de Barra do Garças, por intermédio de seu fiscal do contrato, suscitar a combinação que lhe aprouver:

1.1 - **LANCHES** - Podendo ser:

1.1.1 - **SALGADOS QUENTES:** Devendo ser servidos quentes, constando de pelo menos 05 (cinco) tipos de salgados, entre fritos e assados, por sessão, mantendo-se a média de 10 (dez) unidades por pessoa.

1.1.1.1 - **ASSADOS:** Croissant, Pão de queijo, esfiha, quibe assado, bolo de queijo, empadinha de frango, pão italiano (presunto e mussarela), baianinha, pasteizinhos de forno com recheio de frango com catupiry ou carne, tortas, empadão.

1.1.1.2 - **FRITURAS:** peito de frango empanado, pasteizinhos, coxinhas de frango com catupiry, risóles e outros.

1.1.2 - **SALGADOS FRIOS** - baguete, sanduíche natural com pão integral, sanduíche natural com presunto, mussarela, alface e tomate, lanche frio de frango com catupiry, quibe cru e pão sírio, tortas.

1.1.3 - **BEBIDAS:** 03 refrigerantes de 02 litros sabores diversos, sendo 01 refrigerante diet, e 02 sucos de 1 litro, natural ou de caixinha, dos sabores uva, pêssego, caju, goiaba ou maracujá- suficiente para o número de pessoas, média de 400ml por pessoa.

.

1.2 - **ALMOÇO** - Para atender ao Tribunal do Júri, devendo ter um cardápio variado, previamente aprovado pela Administração, sendo que o almoço será servido às 11h30, diretamente nas dependências próprias do Tribunal do Júri. O almoço será composto por 01 arroz, 01 feijão, 01 massa, 01 acompanhamento, no mínimo 02 tipos de carne podendo ser peixe, frango, suína ou bovina, salada, bebidas e sobremesa, exemplo:

1.2.1 - **PRATOS QUENTES:** arroz (branco, integral, galinhada, com brócolis, carreteiro, etc.), feijão (preto, carioca ou feijoadada, etc.), 01 massa (lasanha, rondelle, macarrão com molho branco ou bolonhesa, etc.), 01 acompanhamento (farofa, purê, polenta, mandioca, tropeiro, batata frita, etc.), 02 tipos de carne: bife à parmegiana, bife à milanesa, carne ao molho madeira, contra filé





Pregão Eletrônico n. 50/2024 – CIA 0059004-48.2024.8.11.0000

grelhado, bife acebolado, peito de frango grelhado, frango frito, mojica de pintado, moqueca de pintado, pintado frito, ventrecha de pacu frito, ventrecha de pacu ensopado com mandioca, carne de panela.

1.2.2 - **SALADAS:** 03 tipos de saladas, podendo ser: tomate, cenoura, beterraba, alface, couve, rúcula, acelga, milho verde e outros tipos de verduras e legumes.

1.2.3 - **BEBIDAS:** 03 refrigerantes variados de 2 litros, sendo um deles *diet* e sucos naturais suficiente para o número de pessoas, média de 400 ml por pessoa.

1.2.4 - **SOBREMESAS:** 02 tipos de sobremesa, sendo 01 doce e 01 fruta, por exemplo, mousse de chocolate, gelatina, pudim de leite condensado, cocada, manjar de coco, melancia, melão, salada de frutas, etc.

1.2 - **JANTAR** - Para atender ao Tribunal do Júri, devendo ter um cardápio variado, previamente aprovado pela Administração, sendo que o jantar será servido às 19h30, diretamente nas dependências próprias do Tribunal do Júri. O almoço será composto por 1 arroz, 1 "prato completo", que contenha carboidrato e proteína, e salada, exemplo:

1.2.1 - **PRATOS QUENTE COMPLETO** - Stroganoff, Bobó de Frango, Baião de Dois, Lasanha, Macarronada a Bolonhesa, Escondidinho, Pizza, etc.

1.2.2 - **SALADAS:** 03 tipos de saladas, podendo ser: tomate, cenoura, beterraba, alface, couve, rúcula, acelga, milho verde e outros tipos de verduras e legumes.

1.2.3 - **BEBIDAS:** 03 refrigerantes variados de 2 litros, sendo um deles *diet* e sucos naturais suficiente para o número de pessoas, média de 400 ml por pessoa.

1.2.4 - **SOBREMESAS:** 02 tipos de sobremesa, sendo 01 doce e 01 fruta, por exemplo, mousse de chocolate, gelatina, pudim de leite condensado, cocada, manjar de coco, melancia, melão, salada de frutas, etc.

ANEXO 02- COFFE-BREAK/LANCHE

OBSERVAÇÃO: Os tipos de lanches, almoço e jantar abaixo discriminados são meramente exemplificativos, podendo a





Pregão Eletrônico n. 50/2024 – CIA 0059004-48.2024.8.11.0000

administração do Fórum de Barra do Garças, por intermédio de seu fiscal do contrato, suscitar a combinação que lhe aprouver:

1.1 - **LANCHES** - Podendo ser:

1.1.1 - **SALGADOS QUENTES:** Devendo ser servidos quentes, constando de pelo menos 05 (cinco) tipos de salgados, entre fritos e assados, por sessão, mantendo-se a média de 10 (dez) unidades por pessoa.

1.1.1.1 - **ASSADOS:** Croissant, Pão de queijo, pão felpudo, esfiha, quibe assado, bolo de queijo, empadinha de frango, pão italiano (presunto e mussarela), baianinha, pasteizinhos de forno com recheio de frango com catupiry ou carne, tortas, empadão.

1.1.1.2 - **FRITURAS:** peito de frango empanado, pasteizinhos, coxinhas de frango com catupiry, risóles e outros.

1.1.2 - **SALGADOS FRIOS** - baguete, sanduíche natural com pão integral, sanduíche natural com presunto, mussarela, alface e tomate, lanche frio de frango com catupiry, quibe cru e pão sírio, tortas.

1.1.3 - **BEBIDAS:** Água aromatizada, refrigerantes diversos, sucos, natural ou de caixinha, dos sabores uva, pêssego, caju, goiaba ou maracujá- suficiente para o número de pessoas, média de 400ml por pessoa.

1.1.4 - **SALADA DE FRUTAS**





Pregão Eletrônico n. 50/2024 – CIA 0059004-48.2024.8.11.0000

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS – LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA, CNPJ N. 03.535.606/0001-10 (Fonte 1.500.0000), ou do FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS, CNPJ sob o nº 01.872837/0001-93 (1.760.0000/2.760.0000), sediado no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, neste ato representado pela sua Presidente, Excelentíssima Senhora, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 50/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II da Lei 14.133/2021).

1.1. Contratação de aquisição de gêneros alimentícios, com fim de promover a contratação de serviços de alimentação para fornecimento de almoço, lanche e jantar para atender as sessões do Tribunal do Júri, bem como coffee-break para atender eventos realizados no Fórum da Comarca de Barra do Garças, sendo utilizado o critério de julgamento pelo menor preço.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					





Pregão Eletrônico n. 50/2024 – CIA 0059004-48.2024.8.11.0000

2					
...					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA (art. 105, 106, 107 da Lei 14.133/2021).

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitadas a sua vigência conforme Lei N. 14.133/2021.

2.2. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII da Lei 14.133/2021).

3.1. As refeições do Tribunal do Júri deverão ser dispostas em compartimentos separados e aptos ao sistema selv servisse. Também serão fornecidos pratos, talheres, copos, taças, jarras (se necessário) em vidro/louça e talheres inox, além de disponibilizar 01 (um) garçom, para auxiliar





Pregão Eletrônico n. 50/2024 – CIA 0059004-48.2024.8.11.0000

nas refeições e todo o júri. Importante frisar que não disponibilizaremos cozinha para o preparo das refeições.

8.2. Os lanches deverão ser dispostos em travessas de inox ou cerâmica, e devem ter boa apresentação. As bebidas podem estar servidas em suas embalagens originais ou em jarras de vidro. Deverá ser disponibilizado 01 (um) garçom, para auxiliar nos serviços. Importante frisar que não disponibilizaremos cozinha para o preparo das refeições.

8.3. As refeições do Tribunal do Júri deverão ser entregues ao Gestor Administrativo responsável indicado pelo Fiscal do Contrato nos dias em que forem requisitados pelo Fiscal do Contrato, quando houver sessão ou quando de acordo com a necessidade, seja ela excepcional.

8.4. Os lanches e refeições do Tribunal do Júri deverão ser acompanhados de ordem de fornecimento emitido pela empresa contratada e preenchidos pelo fiscal do contrato com a quantificação e especificação de cada produto.

8.5. Ocorre uma excepcionalidade em relação à refeição que será (ão) servida(s) para uso exclusivo ao(s) réu(s), a empresa deverá fornecer guardanapos de papel, copos plásticos médios e garfos plásticos médio, pois não podem ser de vidros e aço inox, por questão de prevenção e segurança do(s) próprio(s) e aos demais que o acompanham.

8.6. Os alimentos deverão ser entregues bem acondicionados em embalagens térmicas e higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação, até o momento de serem servidos e consumidos. Devendo ser levadas em consideração as normas higiênicas e sanitárias que regem a matéria, em especial, as de salubridade.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V da Lei 14.133/2021).

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)





Pregão Eletrônico n. 50/2024 – CIA 0059004-48.2024.8.11.0000

5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI da Lei 14.133/2021).

6.1. O pagamento será mensal com base na efetiva prestação dos serviços.

6.2 - A nota fiscal deverá constar a quantidade dos produtos entregues durante o mês.

6.3 - Apresentada a Nota Fiscal caberá ao Fiscal do Contrato: atestá-la e encaminhá-la ao Departamento do FUNAJURIS para pagamento.

6.4. O Tribunal de Justiça poderá fazer retenção conforme Regime de Tributação - Portaria 152/GSF/SEFAZ/2023- IN RFB 1234/2012 (Anexo I) e IN RFB 2145/2023.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, § 3º da Lei 14.133/2021).

7.1. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei 14.133/2021).

8.1. Para garantir o fiel cumprimento do Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

8.1.1 - Efetuar o pagamento até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.





Pregão Eletrônico n. 50/2024 – CIA 0059004-48.2024.8.11.0000

8.1.2. Promover, através do servidor designado pela administração, as anotações em registro próprio das ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicar a empresa a serem contratados os fatos que, ao seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

8.1.3. Notificar por escrito à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos serviços.

8.1.4 - Fornecer a contratada responsável pelo fornecimento do serviço, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

8.1.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação.

8.1.6. O contratante fiscalizará e inspecionará os serviços e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem aos especificados.

8.1.7. Cumprir pontualmente com as todas as obrigações financeiras para com a contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato.

8.2. O TJMT exigirá a qualificação dos técnicos e o treinamento técnico solicitado.

8.3. Adotar medidas que atendam os critérios de sustentabilidade, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e Resolução n.201/CNJ.

8.4. As condições de entrega devem estar de acordo com a legislação e o transporte dos produtos deverá ser realizado em veículo fechado e no caso dos produtos perecíveis em veículo refrigerado ou em caixas térmicas de fibra de vidro, alumínio ou similares, que permitam manter a temperatura dos produtos.

8.4.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições para o consumo humano, devendo ser selecionados, embalados nas quantidades, especificações e prazos solicitados, seguindo as Normas Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Elaboração.

8.4.2. Nas embalagens dos produtos deverão constar impressos:





Pregão Eletrônico n. 50/2024 – CIA 0059004-48.2024.8.11.0000

8.5. identificação do produto e do estabelecimento de origem, peso líquido, data de industrialização, prazo de validade, número de lote (se for o caso) registro em órgão de Fiscalização Federal (se for o caso).

8.5.1. A CONTRATADA deverá manter as suas instalações na sede da Licitante para prestação dos serviços.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei 14.133/2021).

9.1. O contratado deverá manter-se durante todo o período do contrato em situação regular, com os fiscos municipal, estadual e federal.

9.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela contratante.

9.3 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, prezando pelas Leis de Alimentação.

9.4 - Prestar os serviços prezando pela organização, pontualidade lisura.

9.5 - Designar um preposto para ser o contato com o Fórum de Barra do Garças na condução de eventuais problemas ou ajustes na realização de serviços.

9.6 - A expedição dos serviços nos locais deve ser definida segundo a conveniência do local, buscando causar os menores transtornos possíveis, quanto ao barulho, sujeira e horário de realização dos serviços.

9.7 - A empresa contratada executará os serviços com pessoas de qualificação profissional adequada, utilizando-se de equipamentos e materiais apropriados, orientando e exigindo de seus empregados a utilização de equipamentos de higiene pessoal.

9.8 - A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias para justificar as anomalias dos serviços prestados em respostas às notificações emitidas via e-mail ou pessoalmente.

9.9 – Excepcionalidade 1ª: a empresa deverá fornecer marmitex, guardanapos de papel, copos plásticos médios e garfos plásticos médio para uso exclusivo do(s) réu(s), pois não podem ser de





Pregão Eletrônico n. 50/2024 – CIA 0059004-48.2024.8.11.0000

vidros e aço inox, por questão de prevenção e segurança do próprio e aos demais que o acompanham.

9.10 - A empresa deverá cumprir fielmente o contrato, não transferindo a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto deste contrato sem anuência prévia do contratante.

9.11. Adotar medidas que atendam os critérios de sustentabilidade, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e Resolução n.201/CNJ.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo





Pregão Eletrônico n. 50/2024 – CIA 0059004-48.2024.8.11.0000

o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII da Lei 14.133/2021).

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV da Lei 14.133/2021).

12.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o contratante, a contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

12.1.1 – Advertência;

12.1.2 – Multa de;

12.1.2.1 - A multa será aplicada em 3% (três por cento), ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso injustificado para o atendimento dos prazos estabelecidos pela administração de





Pregão Eletrônico n. 50/2024 – CIA 0059004-48.2024.8.11.0000

documentos ou assinatura e devolução do contrato, não iniciar os serviços contratados no prazo estipulado na ordem de serviço; deixar de cumprir quaisquer dos itens do contrato e anexo conforme especificação no termo de referência.

12.1.2.2 - A multa será aplicada em 10% (dez por cento), ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não aceitar manter o compromisso assumido quanto aos preços propostos, ou em caso de inexecução total ou parcial da obrigação da contratada.

12.1.2.3 - A multa será de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor licitado, no caso de atraso injustificado para entrega de relatórios e medidas, recusar-se a executar serviços determinado pela fiscalização, aplicada por ocorrências; deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, aplicada por ocorrência até o limite de 10% (dez por cento). Após 20 (vinte) dias, e a critério da administração poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar nessa hipótese inexecução parcial da obrigação assumida.

12.1.2.4 - A multa será de 5% (cinco por cento) ao dia sobre o valor licitado, no caso de atraso injustificado para substituição de relatórios e medições que apresentarem defeitos, não cumprir os prazos estipulados nos cronogramas: físico e financeiro, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após esse prazo, e a critério da administração, poderá configurar inexecução parcial da obrigação assumida.

12.1.3. - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça de Mato Grosso pelo prazo de até 2 (dois) anos.

12.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública..

12.2 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de AMPLA DEFESA por parte do contratante, na forma da lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX da Lei 14.133/2021).

13.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 137 e 139 e nas formas estabelecidas no art. 79 da Lei 14.133/2021;





Pregão Eletrônico n. 50/2024 – CIA 0059004-48.2024.8.11.0000

13.6. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei nº 14133/21.

13.7. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, não dará à Contratada direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

13.8. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da Contratante, a retenção dos créditos decorrentes do futuro e eventual Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste até a completa indenização dos danos;

13.9. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela Contratante, previstas no Contrato e comprovadamente realizadas pela Contratada.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

14.2. Dotação Orçamentária:

14.3. Distribuição do orçamento (UG1): 1º Grau.

14.4. Fonte: 240

14.5. PAOE: 2007

13.5. Natureza: 33.90.39

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.1. Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, dos Decretos Federais nº 11.462/2023 e do Decreto Estadual no 1.525/2022.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES (art. 124, III da Lei n.º 14.133, de





Pregão Eletrônico n. 50/2024 – CIA 0059004-48.2024.8.11.0000

2021).

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO (art. 92, §1º da Lei n.º 14.133, de 2021).

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CONDIÇÕES DE GARANTIA (art. 92, XII da Lei 14.133/2021).

18.1. Para efeito **do Termo de Referência**, e ainda em se tratando de Serviços de Alimentação, a Contratada deverá estar adequada a algumas exigências importantes como:

18.2. Legislação editada pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, autarquia integrante da Administração Pública Federal indireta, vinculada ao Ministério da Saúde





Pregão Eletrônico n. 50/2024 – CIA 0059004-48.2024.8.11.0000

concernente a proteção da saúde humana e ao controle da vigilância sanitária, inclusive dos ambientes.

18.3. Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, aprovado pela Resolução RDC nº 216, de 15/9/04 da ANVISA, que trata dos procedimentos que devem ser adotados na prestação de serviços de alimentação, a fim de garantir as condições higiênico-sanitárias do alimento preparado.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FISCALIZAÇÃO (art. 104, III da Lei n.º 14.133, de 2021).

19.1. A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Sra. Elizângela Nunes de Oliveira Schweig, matrícula n. 6112, Gestora Geral, e na sua ausência o Servidor Roberto Araújo Souza, matrícula 8160..

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUSTENTABILIDADE

20.1. Adotar medidas que atendam os critérios de sustentabilidade, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e Resolução n.201/CNJ.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO (art. 92, §1º da Lei n.º 14.133, de 2021).

21.1. Fica eleito o Foro de Cuiabá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO





Pregão Eletrônico n. 50/2024 – CIA 0059004-48.2024.8.11.0000

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO N. 50/2024
(Papel timbrado da empresa)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: ____/____/____, às ____:____ horas.

DETALHAMENTO					
Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unitario	Valor Total
TOTAL:					

DADOS PARA CONTATOS			
TIPO	E-MAIL	TELEFONES	RESPONSÁVEL
Dados da empresa para recebimento de notificações/ofícios:	emp.....@....		
Dados da empresa para recebimento de Nota de Empenho:	emp.....@....		
Dados do representante legal:	repre...@....		
CNPJ que deverá constar no Termo Contratual/ARP.			
Obs: Os dados informados são de inteira responsabilidade do fornecedor			

A empresa _____ declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Validade da Proposta: XX (XXXXX) dias.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do representante legal





Pregão Eletrônico n. 50/2024 – CIA 0059004-48.2024.8.11.0000

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES (MODELO) - (papel timbrado da empresa)

A.....(razão social da empresa), CNPJ
nº....., localizada à,
declara que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento no Sistema de Cadastramento
Unificado de Fornecedores-SICAF que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame
licitatório no Tribunal de Justiça de Mato Grosso – Pregão Eletrônico Nº XX/2024.

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)





Pregão Eletrônico n. 50/2024 – CIA 0059004-48.2024.8.11.0000

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

Declaramos, em atendimento ao previsto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

_____, ____ de _____ de 2024.

Diretor ou representante legal
Razão social da empresa,
CNPJ. nº _____,





Pregão Eletrônico n. 50/2024 – CIA 0059004-48.2024.8.11.0000

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DAS RESOLUÇÕES Nº 07/05, 09/05 E 181/2013– CNJ.

Declaro para fins de comprovação perante o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO** e, sob as penas da lei, que esta empresa/entidade não possui em seu quadro societário, qualquer sócio na condição de cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros, juízes vinculados, dessa Corte de Justiça, em cumprimento no disposto das Resoluções n.º 07/05, 09/05 e 181/2013 CNJ, transcritas abaixo.

Declaro, ainda, não possuir nos quadros de funcionários desta empresa nenhuma pessoa que se enquadre na vedação contida no disposto do artigo 3º da Resolução 07/2007 e suas atualizações. Declaro, por último, que no caso de alteração da situação societária que se enquadre nas referidas resoluções, comprometo-me a comunicar tal fato a essa instituição, tão logo seja o mesmo verificado.

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, atualizada com a redação da Resolução Nº 09/2005 e Nº 181/2013:

...

Art. 1º É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo nulos os atos assim caracterizados.

Art. 2º Constituem práticas de nepotismo, dentre outras:

(...)

V - a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento; (Redação dada pela Resolução n. 229, de 22.06.16)

VI - a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. (Incluído pela Resolução n. 229, de 22.06.16)

(...)

§ 3º A vedação constante do inciso VI deste artigo se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)





Pregão Eletrônico n. 50/2024 – CIA 0059004-48.2024.8.11.0000

§ 4º A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

Art. 3º É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação. (Redação dada pela Resolução nº 9, de 06.12.05).

_____, _____ de _____ de 2024.

Diretor ou representante legal

Razão social da empresa,

CNPJ. n. _____,





Pregão Eletrônico n. 50/2024 – CIA 0059004-48.2024.8.11.0000

ANEXO VII

Modelo de Declaração de não enquadramento do art. 3º, §4º – Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

(Empresa _____, CNPJ nº _____, sediada à (endereço completo) _____, através de seu representante legal, abaixo identificado, declara para os devidos fins que sob as penas da Lei, que não está incluso em nenhum inciso do art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/2006 e LC 147/2014, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei.

_____, _____ de _____ de 2024.

Diretor ou representante legal
Razão social da empresa,
CNPJ. n. _____,





Pregão Eletrônico n. 50/2024 – CIA 0059004-48.2024.8.11.0000

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa....., CNPJ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., DECLARA para fins do disposto do Pregão Eletrônico n. XX/2023, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n. XX/2024 foi elaborada de maneira independente (pelo licitante/consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. XX/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) O conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) O conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso antes da abertura inicial das propostas; e
- f) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração.

Cuiabá/MT, xx/xxxxxx de 2024.

Assinatura do representante legal





Pregão Eletrônico n. 50/2024 – CIA 0059004-48.2024.8.11.0000

ANEXO IX MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, _____,
_____, DECLARO que todos os documentos apresentados no Pregão Eletrônico n. XX/XX,
Cia n. XXXXXXXXXXXXXXXXXX, sejam eles cópias fotostáticas ou originais apresentam
informações verídicas. DECLARO também que sou conhecedor dos termos descritos no Capítulo
III – Da falsidade Documental, do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei Nº 2.848/1940):

Falsificação do selo ou sinal público: “Art. 296 - Falsificar, fabricando-os ou alterando-os: I - selo público destinado a autenticar atos oficiais da União, de Estado ou de Município; II - selo ou sinal atribuído por lei à entidade de direito público, ou a autoridade, ou sinal público de tabelião: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa.”

Falsificação de documento público: “Art. 297 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa.”

Falsificação de documento “Art. 298 - Falsificar, no todo ou em parte, documento particular ou alterar documento particular verdadeiro: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.”

Falsidade ideológica “Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura





Pregão Eletrônico n. 50/2024 – CIA 0059004-48.2024.8.11.0000

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD

- (papel timbrado da empresa)

A (razão social da empresa), CNPJ nº, localizada à, em cumprimento à Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), declara ter ciência que:

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)





Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi assinado eletronicamente, na plataforma de assinaturas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Para assegurar a autenticidade e validar as assinaturas, utilize o endereço abaixo.

<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:8DF80000-C517-0278-8BC3-08DD0009F25F>

Código verificador - AD:8DF80000-C517-0278-8BC3-08DD0009F25F



Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.